

06/11/94

RESTOS HUMANOS & ARQUEOLOGIA HISTÓRICA:

UMA QUESTÃO DE ÉTICA

Tania Andrade Lima¹

1 - O CENÁRIO

No momento em que praticamente todos os segmentos da sociedade brasileira clamam pela reafirmação de valores morais e uma grande onda ética varre a nação, a exemplo do que ocorre em diversos outros países, a Sociedade de Arqueologia Brasileira toma a decisão de elaborar o seu próprio código de conduta.

Surgidas em 1985, as primeiras solicitações para a formação de comissões de ética, no âmbito da SAB, não encontraram maior repercussão à época e nunca chegaram a ser constituídas. A questão, periodicamente trazida à baila nas suas reuniões científicas bianuais ou em encontros regionais, por força de dificuldades naturais surgidas no exercício contínuo da profissão, somente agora está encontrando entre seus membros a ressonância necessária para ser introduzida. Claramente resultante da conjuntura atual do país, este é um movimento que parece vir de fora para dentro, por pressões externas, ao contrário do que teria sido mais saudável e desejável, ou seja, como fruto de tensões internas, de dentro para fora.

Ao longo de quase uma década, as reivindicações feitas no sentido da SAB regular ou mesmo mediar conflitos de diferentes naturezas entre pesquisadores, seus objetos de estudo e a sociedade em geral, foram insuficientemente atendidas, mal resolvidas ou mesmo tamponadas. Uma forte resistência impediu a drenagem desses problemas através daqueles que deveriam ter sido seus canais naturais, o que certamente contribuiu para a sua intensificação.

A relutância da comunidade em lidar frontalmente com questões críticas surgidas ao longo desses anos fez com que aspectos fundamentais para a prática profissional fossem relegados a planos secundários. Entre elas, a avassaladora deterioração do patrimônio arqueológico e a incapacidade dos profissionais de articular ações politicamente conseqüentes para a sua proteção.

A completa apatia diante do dismantelamento dos órgãos patrimoniais promovido pelo governo Collor, com danos irreversíveis para a arqueologia; a incompetência em pressionar o Estado para que assuma as suas responsabilidades e acione com presteza os mecanismos legais de defesa do seu patrimônio; a inércia face aos graves problemas que vem apresentando a arqueologia de contrato; a omissão no problema da regulamentação da profissão, que acabou por abrir espaço para o encaminhamento de um equivocado ante-projeto à Câmara dos Deputados,

¹ Professora Titular do Departamento de Arqueologia e Museologia da Universidade Estácio de Sá, Rio de Janeiro, Brasil. Bolsista do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

substituído às pressas e à última hora, configuram o perfil pouco atuante da comunidade, que precisa ser rapidamente revertido.

Cabe, portanto, no momento da elaboração de um código de conduta, uma profunda reflexão não só quanto aos direitos e deveres dos arqueólogos, mas sobretudo quanto ao papel da Sociedade de Arqueologia Brasileira nesta questão.

2 - O PROBLEMA

A partir da década de 60, os progressivos movimentos de conscientização e politização das minorias étnicas nas Américas vêm levando ao desenvolvimento de novas políticas e linhas de ação. Emergindo do mais baixo patamar da opressão, do jugo e da humilhação, essas minorias vêm deflagrando sucessivos processos de recuperação de sua auto-estima e imagem, que estão assumindo, por força da sua diversidade, diferentes configurações. Não obstante, têm em comum a mesma luta pela auto-determinação e o forte empenho no sentido de resgatar a própria cultura. Este esforço passa, naturalmente, pela valorização da sua história, do seu patrimônio, dos símbolos de suas identidades étnicas e, por conseguinte, pela sua proteção e revitalização.

Transformados em ativistas, com interesses muito bem articulados, sobretudo na América do Norte, inúmeros grupos de índios, negros e segmentos latino-americanos, imbuídos de orgulho étnico, vêm trabalhando mais, hoje em dia, na recuperação da soberania perdida, que propriamente nas tentativas de inserção e integração ao universo euro-americano, onde seu posicionamento não consegue ser senão marginal, periférico.

Intensamente contactadas no século XIX, em decorrência do avanço colonialista europeu, essas populações foram alvo de toda sorte de violências. No caso específico das populações nativas, foram praticadas pilhagens brutais, em nome de uma pretensa conservação de seus traços culturais, já então considerados em vias de desaparecimento iminente. Como assinala Monroe (1993:29), justo no momento em que era mais necessário preservar a sua identidade cultural ameaçada, foram intensificadas as coletas de itens da sua cultura material, considerados como importantes e representativos. Na sanha de preservá-los, museus e colecionadores foram, paradoxalmente, os que mais contribuíram para a sua desagregação e descontextualização.

Atitudes etnocêntricas violaram objetos sagrados, profanaram túmulos, desrespeitaram tradições, construindo monumentais coleções, recolhidas aos principais museus e instituições europeus, norte e sul-americanos. Tais coleções constituem a mais pura expressão dos saques colonialistas e contra eles um aborígene Maori fez a contundente declaração que se segue, durante a conferência internacional promovida em 1990 (*The Taonga Maori Conference*), pelo governo neozelandês, no Museu Nacional de Wellington: "Queremos nossos *taonga* (tesouros) de volta!" (Terrell, 1993:34-36).

Para os Maori, *taonga* é qualquer objeto de madeira, osso, pedra, tecido, e assim por diante, passado de pai para filho. *Taonga* é também qualquer coisa imaterial, como uma canção tradicional, lenda, provérbio ou história transmitida através de gerações. Pode ser qualquer coisa feita, usada ou criada por um Maori, no passado ou no presente, ao qual foi infundido o espírito

do seu povo. Não pode jamais ser trancafiada em uma sala; antes, deve ser mantida no mundo vivo Maori, aquecida por *aroha* (amor), respeito e compreensão, de tal forma que os ancestrais que a conceberam, fizeram, usaram e guardaram possam também ser uma parte do mundo dos seus descendentes vivos.

Além de objetos/troféus, foram recolhidos aos museus etnográficos e de história natural muitos despojos humanos dessas minorias, com as culturas dominantes expressando desta forma a sua supremacia cultural, política e econômica. Em nome da ciência, a remoção formal de cemitérios para instituições de pesquisa tornou-se uma prática comum, legítima e inquestionável, até o momento em que povos nativos de diversos países, particularmente na América do Norte (Estados Unidos, Canadá) e no Pacífico (Austrália, Nova Zelândia), começaram a se manifestar no sentido de obter a devolução dos seus mortos.

Entendendo a intervenção em túmulos como profanação e a exibição de corpos insepultos como mais um ato, profundamente doloroso e insultuoso, de violência, desrespeito e humilhação imposto às suas culturas, as populações indígenas passaram a exigir a repatriação e a reenumeração desses restos humanos.

A discussão entre as partes interessadas, comunidades indígenas x comunidade científica, tornou-se particularmente acirrada ao longo dos anos 70 e 80, com ambas pleiteando a posse dos despojos. De um lado, as comunidades indígenas, enquanto descendentes, alegando o seu direito inalienável de não deixar expostos os corpos dos seus ancestrais. De outro, a comunidade científica invocando seu direito de pesquisa, para o conhecimento e para o bem da humanidade.

— D Este inflamado conflito ideológico entre religião e ciência, ou entre moral e ciência, extrapolou os muros acadêmicos. As vozes dos ativistas, cada vez mais amplificadas e audíveis, alcançaram as esferas do poder público, "sensíveis" às suas ruidosas manifestações. Temerosa de eventuais repercussões negativas nas urnas e de acusações de racismo, a classe política solidarizou-se com o movimento. Ao mesmo tempo, o grande interesse despertado na mídia chamou a atenção da opinião pública. Choçada com a natureza de inúmeras denúncias referentes a restos humanos obtidos em condições consideradas como totalmente destituídas de ética², abraçou com toda simpatia a causa indígena de respeito aos seus mortos, manifestando absoluta

² A título de exemplo: em 1858, foi intensamente praticada a de coleta de crânios indígenas em campos de batalha norte-americanos, por ordem do cirurgião-chefe do exército dos Estados Unidos, para estudos de frenologia, posteriormente transferidos do Museu de Medicina do Exército para o Smithsonian Institution (Tivy, 1993:26). Dos índios massacrados na batalha de Sand Creek, Colorado, foram igualmente recolhidos para estudo os seus esqueletos, inclusive de mulheres e crianças (Monroe, op. cit.:29).

Em 1886, segundo Preston (1989:69-70, citado em Powell et al. 1993:15-16), seis esquimós trazidos pelo explorador ártico R. Peary para o American Museum of Natural History e ansiosamente estudados por Boas e Hrdlicka, pegaram ligeiros resfriados. Hrdlicka procedeu a uma série de medições e providenciou a confecção de fotos e moldes de várias partes do corpo dos indivíduos; entretanto, não obstante os esforços para o seu tratamento, os resfriados acabaram evoluindo para uma tuberculose, vitimando quatro deles. Os pesquisadores, assinala o autor, não perderam tempo diante da oportunidade rara de acrescentar dados *post-mortem* às suas fichas, tendo Hrdlicka recomendado que os quatro fossem macerados, fervidos e reduzidos a esqueletos no College of Physicians and Surgeons of Columbia University. Integrados nesta condição à coleção do museu, puderam ser estudados à vontade.

indiferença pelos rumos da pesquisa científica, para a qual os meios de comunicação deram pouca ênfase.

Nos Estados Unidos, *lobbies* poderosos conduzidos por ativistas, comunidades indígenas e pesquisadores simpáticos à causa dos nativos, com o respaldo da opinião pública, foram progressivamente resultando em uma série de leis estaduais sobre a não-intervenção em cemitérios indígenas, com graus diferenciados de rigor e severidade. Somadas à disposições mais amplas de proteção a cemitérios e túmulos em geral, configuram um quadro em que praticamente todas as unidades da federação possuem dispositivos de proteção a esses locais (para um levantamento das leis estaduais norte-americanas, relativas à questão, até 1989, ver Ubelaker & Grant, 1989:275). Este movimento culminou, depois de quatro anos de lutas, com a assinatura da lei federal 101- 601, em 16 de novembro de 1990, pelo então presidente George Bush, que dispõe sobre a proteção de túmulos de nativos americanos, designada como *Native American Graves Protection and Repatriation Act* (the NAGPRA).

Esta ata cria uma política nacional em relação à questão e estabelece os procedimentos a serem seguidos por todos os museus e instituições científicas mantidos com verbas federais norte-americanas. Basicamente, determina a elaboração de inventários detalhados, item por item, das coleções que contêm restos humanos, objetos funerários, sagrados ou considerados importantes para o grupo; com base nas informações disponíveis, esses arrolamentos devem explicitar a procedência geográfica e a filiação cultural desses materiais.

Tais inventários devem ser encaminhados aos grupos indígenas pertinentes, que são notificados pelos museus ou instituições científicas quanto aos acervos que estão em seu poder. Se houver interesse na sua devolução, aqueles que comprovarem filiação cultural e descendência linear deverão recebê-los prontamente de volta. Além disso, o tráfico de restos humanos e elementos da cultura material de nativos americanos passa a ser considerado ilegal, sujeito a penas de detenção.

Uma comissão federal, composta por sete membros, três propostos por museus e instituições científicas; três, por tribos e organizações de nativos americanos (sendo que dois têm necessariamente que ser líderes religiosos tradicionais) e um escolhido de uma lista proposta pelos seis membros conjuntamente, atua no sentido de monitorar a implementação dos inventários e do processo de identificação e repatriação, dirimir conflitos entre as partes envolvidas e viabilizar possíveis acordos. Esta comissão não tem autoridade judicial, mas suas recomendações têm um peso substancial nessa esfera.

Como assinala Monroe (op. cit.: 31), a NAGPRA representa uma profunda mudança no tratamento dispensado às culturas indígenas, tanto legal quanto ética, ao reconhecer e respeitar a diversidade cultural e religiosa dos nativos americanos e ao admitir que os direitos humanos básicos em relação aos mortos são mais fortes que os direitos à pesquisa científica.

As determinações estaduais, somadas a este estatuto federal, vêm produzindo resultados impressionantes. O Smithsonian Institution, que possui em seu acervo cerca de 18.000 restos de nativos americanos e milhares de objetos funerários, tem uma estimativa de vir a perder 1/4 das suas coleções esqueléticas, segundo avaliações mais pessimistas (Neiburger, 1990:297), ou 5 a 10%, a julgar pelas mais otimistas (Lindley, 1989: 175). Em 1988, entregou a coleção esquelética dos índios Blackfoot. Em 1991, sua maior e mais valiosa coleção, com 756 indivíduos datados de

Museu Etnográfico da Suécia e o Auckland Museum, e pelo menos 180 instituições, em 26 países, que ainda possuem coleções australianas, estão sendo contactadas para procederem à sua repatriação (Bromilov, 1993:32-3).

Na própria Austrália, a coleção Murray Black, escavada nos anos 30/40, com cerca de 1.600 esqueletos, alguns datados de 5.000 a 8.000 anos, foi devolvida pela Universidade de Melbourne a comunidades aborígenes em 1989 e reinumada em seis lugares diferentes. A coleção Crowter, de restos tasmanianos, foi devolvida e cremada em 1985 (Bahn, op. cit.: 123), compondo uma seqüência de casos que vêm se multiplicando ano a ano.

Esta opção pela repatriação e reinumação foi, em um primeiro momento, um duro golpe para os museus, que têm nas coleções que constituem os acervos a sua razão de ser. Temendo o seu próprio enfraquecimento, colocaram fortes resistências iniciais. Alguns, por entenderem que seu papel institucional, suas relações com a comunidade e a natureza das suas responsabilidades merecem ser repensados, estão conseguindo contorná-las. Muitos, no entanto, ainda se recusam sequer a discutir o problema.

A compreensão de que suas coleções foram geradas em contextos políticos, sociais e econômicos muito diferentes dos atuais vem direcionando as novas condutas, entendendo ser o bom relacionamento com comunidades indígenas muito mais fértil e produtivo para a sua função educativa do que as coleções anteriormente armazenadas (Platt, 1991: 91). Mais ainda, esses museus começam a perceber que, antes de enfraquecê-los, este novo processo pode conduzi-los a um fortalecimento institucional. Como afirmou Horsecapture (1991: 51), que, na condição de nativo americano e curador do Plains Indian Museum, vê os dois lados da questão, “que melhor contribuição pode um museu dar a um povo que ajudá-lo a sobreviver?”

3 - A CONTROVÉRSIA

“Whatever the reason, human bones have become symbols of power, both spiritual and political”

(Zimmerman, 1989:211).

Envolvendo aspectos éticos, religiosos, científicos, políticos e legais, esta é uma questão emocional e intelectual que se tornou uma ferrenha disputa de poder, na qual os restos humanos desempenham um forte papel simbólico. Não obstante, pode ser melhor compreendida se for vista, antes de tudo, como um conflito entre culturas, como um conflito de valores, onde cada uma das partes acredita profundamente que seus argumentos são os mais verdadeiros, fundamentais e legítimos (Goldstein & Kintigh, 1990: 586; Cheek & Keel, 1984), o que a torna particularmente complexa.

A facção que defende a repatriação e a reinumação de restos humanos, aí compreendidos comunidades indígenas, ativistas defensores de minorias e pesquisadores sensíveis à causa, vê arqueologia como uma disciplina que nunca ou raramente considerou de fato a ética da sua prática, pelo menos até agora (Bahn, op. cit.:123). Entende que as expectativas dos grupos indígenas de terem seus ancestrais removidos de museus e reinumados de acordo com ritos

cerca de 2.000 anos, foi devolvida a Larsen Bay, no Alaska, onde foi reinumada em cerimônia pública. Mais ainda, assumiu formalmente o compromisso de entregar todos os despojos humanos e artefatos que possam ser vinculados, "com razoável certeza", à tribos atuais (Meighan, 1993:10).

O estado de Idaho entregou para os Shoshone-Bannock um esqueleto datado pelo C¹⁴ em 10.600 A.P., um dos mais antigos da América até o momento, sem qualquer comprovação de conexão cultural e do qual estão separados por mais de 400 gerações (Meighan, op. cit.: 9). A Universidade de Stanford devolveu 550 esqueletos Ohlone para indígenas que se auto-identificaram como integrantes da tribo, cujo último membro reconhecido morreu no início do século XIX (Neiburger, op. cit.:297; Lindley, 1989:9).

Em 1989, foi feita na reserva de Pine Ridge, Dakota do Sul, próxima a Wounded Knee, local do famoso massacre dos índios Sioux em 1890, a reinumação simbólica de uma miscelânea de ossos dos índios Seminole, recuperados durante a realização de obras em Tampa, na Flórida. Até então sob a guarda da Universidade de Dakota do Sul e nunca estudados (daí se desconhecer o número exato de indivíduos), voltaram à terra em cerimônia realizada ao término do The First Inter-Congress of the World Archaeological Congress Archaeological Ethics and the Treatment of the Dead (Bahn, 1989:123).

Na Virginia Ocidental, por ocasião da escavação de um *mound* de 2.000 anos de antiguidade, encontrado durante a abertura de uma rodovia, em 1991, o Departamento de Transporte do estado assumiu o compromisso de devolver, em um ano, todo o material recuperado (amostras de solo, pólen, refugo alimentar, detritos de lascamento, etc., além dos ossos cremados aí encontrados), para reinumação. A pesquisa foi integralmente monitorada por ativistas; fotos consideradas inconvenientes foram proibidas, bem como a colocação de tecidos vermelhos sobre os restos humanos exumados, com a severa recomendação de que nenhuma mulher menstruada poderia tocar em qualquer tipo de material encontrado (Meighan, op. cit.: 9).

Diversas universidades, como as de Minnesota e Nebraska, instituições científicas e museus vêm promovendo devoluções semelhantes ou mantendo intensas negociações, através de diálogos com as comunidades interessadas, como o Field Museum of Natural History, de Chicago (Haas, 1991:47). Museus britânicos, também lançando mão do diálogo e estudando caso a caso, vêm promovendo repatriações, como os de Manchester e Ulster, que devolveram cabeças tatuadas Maori à Nova Zelândia (Jones, 1993:24). Em maio de 1988, foi sustada a venda de uma dessas cabeças em um leilão em Londres, graças a uma ação judicial movida pelo Conselho Tribal Maori. Há cerca de 150 delas espalhadas pelo mundo, sendo que pelo menos 30 estão no American Museum of Natural History (Ubelaker & Grant, op. cit.: 288).

O governo australiano, por seu lado, vem apoiando maciçamente seus aborígenes e a política de repatriação. Designou uma comissão com a atribuição de proteger suas relíquias sagradas ou significativas e colaborar na localização e devolução das que estiverem em coleções públicas e privadas, por todo o mundo. Contando com o auxílio do seu corpo diplomático, vem recebendo de volta material enviado pelas universidades de Edinburg (a maior e mais significativa devolução, com cerca de 304 itens, entregue pelo Departamento de Anatomia, em 1991) e Bradford; pelos museus Pitt Rivers, de Oxford, e Glasgow; pelo St. Thomas Hospital, de Londres; pelo Royal College of Surgeons, de Dublin. Há negociações em andamento com o

tradicionais devem ser atendidas, inexistindo, por parte da comunidade científica, um direito natural de acesso a esses restos. Os arqueólogos não podem reivindicar a sua posse, já que ninguém, senão os descendentes legítimos, vivos e reconhecidos enquanto tal, detém a propriedade de um corpo morto.

Esse “direito”, no caso, tem que ser necessariamente negociado com os descendentes, cabendo portanto aos arqueólogos pedir a sua colaboração e consentimento, bem como solicitar permissão para estudo, que poderá ser ou não concedida, de acordo com o livre arbítrio de cada comunidade. Para esta facção, direitos humanos têm que ter precedência sobre direitos científicos. Princípios culturais e crenças religiosas não podem ser violentados em nome de princípios acadêmicos, já que há valores morais e espirituais que transcendem os interesses da ciência e diferentes sistemas de valores têm que ser respeitados. As crenças em relação à morte entre os indígenas são muito variadas, assim como os tratamentos dispensados aos mortos, porém o respeito a restos humanos é praticamente universal.

A associação *American Indians Against Desecration* (AIAD), que congrega delegações de 97 tribos indígenas norte e sul-americanas, entende que a vida continua após a morte, no mundo dos espíritos, e qualquer interrupção ou atraso nessa jornada constitui uma violação (Hammil & Cruz, 1989: 195-6). Todos os nativos americanos, do passado e do presente, estão espiritualmente ligados, e os vivos são responsáveis pelo bem estar dos mortos. Assim, o sofrimento dos espíritos, decorrente da perturbação dos seus restos, traz conseqüências adversas para os vivos e precisa ser evitado a qualquer custo (Ubelaker & Grant, op. cit.: 257).

Vilões da história, os arqueólogos vêm sendo acusados de antiéticos e antiantropológicos, por não dimensionarem o impacto do seu trabalho sobre as comunidades contemporâneas, descendentes das populações estudadas. Com preocupações voltadas apenas para a repercussão de suas pesquisas sobre os meios acadêmicos, estariam utilizando os registros arqueológicos para obter, antes de tudo, o reconhecimento de seus pares, contratos, promoções, progressões em universidades e centros de pesquisa (Powell et al., op. cit.: 8).

Para esses defensores da repatriação e reinumação, a liberdade acadêmica, tão invocada pelos seus opositores, é a liberdade de pensar e inquirir e não a de agir como se bem entende (Klesert & Powell, 1993: 350). Posicionam-se abertamente contra a intransigência de determinados segmentos da comunidade, que na verdade estariam temerosos da diminuição de seu campo de trabalho; contra cemitérios entendidos como sítios arqueológicos; contra restos humanos considerados como “espécimens de laboratório” ou como evidência científica; contra a sua escavação, coleta, análise, publicação e exibição pública em museus; contra a confecção de fotos, vídeos e filmes, por considerar tais procedimentos como altamente desrespeitosos e ofensivos à dignidade dos mortos, além de extremamente perigosos, na medida em que mexem com forças incontroláveis (Meighan, 1984: 217), ignorando os ritos religiosos e cerimoniais adequados para se lidar com elas.

Acusam os arqueólogos de não escavar seus próprios antepassados; de não levar em conta os excessos da sua prática e de não impor limitações ao exercício da profissão; de direcionar suas preocupações éticas apenas para a questão da propriedade dos dados obtidos. Destacam que a perda de acesso a restos humanos não significa o fim da arqueologia, já que grande parte dela não os afeta. Reivindicam o estímulo a procedimentos metodológicos e

técnicos não invasivos. Lembram que os arqueólogos devem ser coerentes com a sua ética de conservação, limitando suas intervenções apenas a contextos ameaçados de destruição e restringindo o acesso indiscriminado a sítios arqueológicos.

Queixam-se de que é muito difícil não só comprovar ancestralidade genética de uma população esquelética pré-histórica, como também provar descendência linear ou filiação cultural, diante da expulsão das comunidades indígenas de seus territórios tradicionais e da posterior relocação em reservas arbitrariamente delimitadas. Defendem o parentesco espiritual, sem limites cronológicos, tendo em vista que a relação dos indígenas com seus mortos transcende as categorias temporais dos euro-americanos.

Reivindicam basicamente os seguintes pontos: uma moratória na escavação de restos humanos; a reinumeração de todos os seus despojos existentes em coleções de museus e instituições de pesquisa; a devolução de objetos considerados sagrados e a remoção de ambos de exposições públicas, assim como a repatriação de artefatos considerados como patrimônio cultural do grupo. Os mais intransigentes pedem, além dos esqueletos, a retirada de múmias, cabeças encolhidas, artefatos feitos de ossos humanos, etc., e até mesmo a remoção de fragmentos de ossos neanderthalenses, pregando o desmantelamento seletivo de coleções.

Do outro lado da controvérsia, a comunidade científica, antipatzada pela opinião pública, apresenta um amplo espectro de posicionamentos, que variam desde os mais catastrofistas, prevendo o fim da profissão, até os que admitem a possibilidade de conciliação dos interesses de ambas as partes.

Os mais radicais entendem que o compromisso maior dos arqueólogos é com seu objeto de estudo e que os demais interesses são secundários. Repudiam categoricamente a reinumeração, tendo em vista que ela equivale à destruição de dados aos quais os pesquisadores consideram ter direitos de acesso. Vêem nessas medidas uma ameaça à prática da arqueologia, uma disciplina legítima que presta serviços relevantes à sociedade, sendo que no entendimento do *American Committee for Preservation of Archaeological Collections*, entidade que congrega cerca de 600 arqueólogos, as coleções legalmente constituídas através da sua prática, únicas e insubstituíveis, devem permanecer nos museus como parte do patrimônio da nação (Meighan, 1992: 706). Assim sendo, protestam contra o cerceamento à arqueologia, à antropologia biológica e à museologia.

O movimento de repatriação e reinumeração é comparado por eles à censura, à queima de livros, e tido como obscurantista. Acusam os ativistas, entre os quais entendem que há muitos não-índios infiltrados, de transformar a pesquisa de campo em um exercício político, ao invés de uma investigação científica. Denunciam que sob a aparência de um movimento por direitos sociais ou religiosos há fortes interesses financeiros e políticos envolvidos, citando casos em que somas gigantescas estão sendo pagas a observadores indígenas e a consultores³.

As reinumações seriam assim, de acordo com essa outra facção, a mais recente e próspera indústria de ativistas, a exemplo do que estaria ocorrendo nos movimentos de defesa ao meio

³ Como exemplo, "observadores indígenas" receberam centenas de milhares de dólares no projeto oleoduto de Santa Bárbara, Califórnia. Em Salina, Kansas, foram pagos US\$ 135.000 a ativistas, advogados, arqueólogos, etc., na reinumeração de 146 esqueletos pobremente estudados, segundo Neiburger (op. cit.).

ambiente e aos sem teto, onde já foram denunciados casos de irregularidades, em diferentes países. Cheek & Keel (op. cit.: 206-7) mencionam a dificuldade de se distinguir as reivindicações decorrentes de crenças religiosas e culturais sinceras, daquelas que têm por objetivo obter ganhos financeiros e políticos.

Além desses aspectos, entendem que devem ser computados os custos brutais, calculados em milhares de dólares, para inventariar as coleções científicas, bem como o tempo inestimável dos pesquisadores, desviado para estas atividades em detrimento de suas investigações.

Consideram ridículos os casos como o da reenumeração de cães de indígenas, ocorrido em Encino, na Califórnia, ou da reivindicação de ossos de dinossauros recuperados por paleontólogos. A determinação, acima citada, de não permitir o encobrimento de restos humanos com panos vermelhos ou de impedir mulheres menstruadas de tocar nesses restos, e mesmo em artefatos, é tida como absurda, por entenderem que não há nenhuma evidência de que fossem estas as crenças desses indivíduos em vida.

Os mais moderados deploram a reenumeração indiscriminada, admitindo-a apenas nos casos em que puder ser comprovada descendência linear inequívoca, assim como entendem que o parentesco deve ser consanguíneo e não espiritual. Previamente à reenumeração, no entanto, antropólogos físicos com treinamento especial em biologia esquelética devem proceder ao estudo dos restos, a menos que os descendentes se oponham explicitamente a isto.

A posição oficial da *Society for American Archaeology*, declarada através de resolução, em 1983 (Adams, 1984), e posteriormente revista em 1986 (Fowler, 1987), é a de que restos humanos são parte do registro arqueológico e, enquanto tal, são capazes de fornecer informações únicas. As coleções desses restos são consideradas como fundamentais para o ensino e pesquisa das ciências antropológicas, biológicas, sociais e forenses, devendo estar disponíveis para pesquisadores responsáveis, assim como são extremamente importantes para a educação do público e para a pesquisa básica sobre diversidade cultural. Reconhece ambos os interesses, científicos e humanos, e encoraja o diálogo entre as partes; porém enfatiza a responsabilidade ética dos arqueólogos de preservar os dados, recomendando o exame caso a caso.

A cura a longo prazo das coleções é defendida (Turner, 1986: 3; Ubelaker & Grant, op. cit.: 250), por se entender que se o seu estudo é insuficiente, o reestudo é imprescindível. Só assim podem ser corrigidas análises pouco acuradas, aplicadas novas técnicas capazes de redirecionar as interpretações existentes, testadas hipóteses sobre a eficácia de estratégias culturais para a sobrevivência e assim por diante, além de evitar que prevaleça, para sempre, apenas o ponto de vista de um único pesquisador, com suas virtudes e falhas.

Fonte vital de informação, os restos humanos permitem correlações bioculturais e fornecem dados bioarqueológicos para a paleogenética, paleodemografia (taxas de mortalidade, longevidade, estrutura das populações), paleopatologia e paleonutrição. Importantes aspectos de dinâmica e organização social podem ser inferidos não só através de restos, mas também do tratamento dispensado aos mortos, como estratificação social, aspectos religiosos e ideológicos, movimentos populacionais, trocas comerciais, padrões de residência e assim por diante, o que justifica amplamente o seu estudo e pesquisa.

Restos com grande antiguidade não podem ser vinculados a nenhum grupo específico e devem ser considerados como patrimônio da humanidade, já que sua importância está acima deste tipo de reivindicação. Também as solicitações feitas com base apenas na proximidade geográfica são consideradas improcedentes e as restrições excessivas devem ser tanto quanto possível atenuadas, em benefício do conhecimento.

Descontadas as posições extremadas e ouvidos os sólidos argumentos de ambos os lados, os profissionais da arqueologia estão de fato diante de um conflito extremamente complexo, que merece profunda reflexão e para a qual de pouco adianta a clássica atitude do arqueólogo/avestruz, tão comum entre nós, de ignorar o que se passa, enterrar a cabeça no sedimento das escavações e prosseguir como se nada estivesse ocorrendo à sua volta.

No Brasil a questão ainda não foi levantada por nossos grupos indígenas. Possivelmente porque não se sentem vinculados às grandes coleções esqueléticas depositadas nos principais museus e instituições científicas do país, retiradas de regiões de onde há muitos séculos as populações nativas foram varridas pelos europeus e euro-brasileiros, e em relação às quais já não há mais possibilidade de se demonstrar continuidade cultural, como é o caso, por exemplo, da faixa litorânea. Por sua vez, as pesquisas conduzidas em áreas indígenas da Amazônia legal vêm prudentemente respeitando cemitérios porventura aí existentes, tendo em vista que em sua consciência ninguém ousaria tocá-los.

Todavia, em relação à arqueologia histórica, as oportunidades de escavação de cemitérios posteriores ao contato com o europeu começam a aparecer com intensidade crescente. Diante do problema criado com comunidades indígenas em várias partes do mundo e dos argumentos expostos acima, que consideramos válidos para outras minorias étnicas; face à experiência vivida por colegas de outros países, em especial os norte-americanos, tanto com populações esqueléticas pré-históricas, conforme apresentado, quanto com históricas, como se verá a seguir; e numa tentativa de evitar que esta se torne uma questão explosiva entre nós, entendemos que este é o momento para a sua discussão, certos de que uma linha de conduta preventiva é mais eficaz e menos desgastante que lidar com o conflito já instalado.

4 - A QUESTÃO NA ARQUEOLOGIA HISTÓRICA

"Unless the circumstances are very special, I would advise quickly covering them (the human remains) over and forgetting that you ever saw them".

(Noel Hume, 1975:160, citado em Parrington, 1987)

O tratamento dispensado aos mortos é um dos domínios da cultura onde as sociedades se mostram mais conservadoras. A história registra episódios de forte resistência à mudanças nos padrões de sepultamento ou de interferência em espaços funerários, em diversos países. Na França, ao final do século XVIII, uma revolta em Amiens contra a transferência de um cemitério

determinou a sua suspensão, diante da violência das manifestações populares. Fatos semelhantes ocorreram em Lille, próxima a Amiens, e na pequena vila de Erigné (Reis, 1991: 82). Na Inglaterra, no século passado, sucederam-se vários movimentos contra a anatomização de cadáveres dos segmentos mais pobres da população, indignados com os vários casos de roubo para venda ou o confisco, pelo Estado, de órgãos e de corpos para estudos de anatomia.

Ainda hoje, conforme assinala Hubert (1989:132-3), os ingleses vêm reagindo fortemente à destruição de cemitérios, em decorrência do processo de urbanização, para dar lugar à novas construções. Vários casos de reenumerações têm ocorrido, como em Norfolk, onde, em 1988, corpos atribuídos a cristãos de origem romana, datados de 300 AD, foram sepultados no adro de uma igreja, segundo o rito cristão. Em outro acontecimento, o enterro simbólico do esqueleto de um dos tripulantes da embarcação Mary Rose, recuperada após séculos no fundo do mar, foi feito com grande pompa e cerimônia, para tranquilizar os que entendiam a nau como um túmulo que jamais deveria ter sido perturbado.

Ao longo do processo de secularização dos cemitérios, ocorrido no século XIX, que determinou o fim dos sepultamentos *ad sanctos*, foram inúmeros os choques e resistências à imposição das novas necrópoles dessacralizadas, atestando o forte apego das populações urbanas e rurais aos seus hábitos funerários.

No Brasil, o episódio da Cemiterada, ocorrido na Bahia, em outubro de 1836, foi um violento protesto coletivo contra a proibição dos sepultamentos nas igrejas e a concessão do monopólio privado dos enterros ao novo cemitério secular, o Campo Santo. Com agressões verbais e físicas, o povo armado com ferramentas pesadas destruiu, em menos de uma hora, portões, grades, carneiros, lápides, colunas, pilares, capela, carros fúnebres, panejamentos, quebrando, rasgando e queimando todo o cemitério. Não obstante os múltiplos interesses envolvidos, tanto econômicos quanto políticos, que contrariavam sobretudo as ordens religiosas, a Cemiterada representou, segundo Reis (op. cit.: 330), “um movimento pluriclassista e multiracial. Dele participaram do visconde ao escravo, todos na defesa de uma visão tradicional da morte”, tendo em vista que “o Campo Santo ameaçava as noções tradicionais de espaço sagrado e outros aspectos da mentalidade funerária predominante” (p. 310).

Caráter semelhante teve a Revolta da Maria da Fonte, ocorrida em 1846 na região do Minho, Portugal, em decorrência de dois decretos assinados em 1835, que determinavam a construção de cemitérios fora dos limites urbanos e entregavam a sua administração às autoridades políticas, condenando os enterros em igrejas. Diversos tumultos, liderados sobretudo por mulheres em defesa de seus antigos costumes funerários, ocorreram mais ou menos à mesma época, particularmente entre 1837 e 1840, em diversas regiões do norte de Portugal, como Castelo Branco, Viana do Castelo, Aveiro e Coimbra (Catroga, 1989:113). Uma vigorosa oposição foi mantida no extremo norte, em Braga e Viana, mais moderada em Coimbra, Aveiro, Porto e Bragança, sendo que alguns focos de resistência continuaram sustentando enterros em igrejas e adros ainda por muitas décadas.

Já no século XX, em 1940, na região de Prado Basin, na Califórnia, houve um clamoroso protesto contra a perturbação de um cemitério do século passado, decorrente da construção de uma represa, tendo a população se manifestado através de abaixo-assinados e de denúncias no jornal local (Brock & Schwartz, 1991).

Curiosamente, entretanto, toda a polêmica levantada até o momento na América do Norte restringe-se apenas a restos humanos de populações indígenas. As demais minorias étnicas não se sentiram, até o momento, atingidas pelo exercício da arqueologia nos seus domínios, em particular as dos Estados Unidos, onde a preocupação com direitos humanos atinge as raias da obsessividade. Negros e *chicanos* (termos pejorativo em sua origem, porém recentemente reapropriado como símbolo de orgulho étnico pelos movimentos ativistas), cujas vozes ecoam com força crescente na defesa dos seus interesses, ainda não se fizeram ouvir na questão de restos humanos pesquisados por arqueólogos.

Se as agremiações de profissionais em arqueologia nos Estados Unidos estão sendo levadas, por força das circunstâncias, à elaboração de resoluções (*Society for American Archaeology*) ou de códigos de conduta (*Society for Professional Archaeologists*, *World Archaeological Congress*) que abordam, entre outras, a questão do tratamento a ser dispensado a restos humanos indígenas, em grande parte anteriores ao contato com o europeu, inexistem dispositivos voltados para o período histórico. A *Society for Historical Archaeology* não parece ter sentido, até o momento, a necessidade de elaborar qualquer tipo de estatuto nessa direção, possivelmente porque as leis americanas, federais e/ou estaduais, são suficientemente claras no que diz respeito à proteção de túmulos e cemitérios registrados e os arqueólogos sabem bem até onde podem ir. Algumas determinam, inclusive, que se proceda à localização, documentação e reinumação (grifo nosso) de sepultamentos impactados por uso do solo, o que por si só já circunscreve uma parte considerável dos achados referentes a cemitérios não registrados.

Não obstante a assustadora advertência feita por Noel Hume nos anos 70, acima citada, após o seu envolvimento com problemas legais e éticos por ter escavado sepultamentos na Virgínia, a arqueologia de cemitérios históricos vem, desde então, se mostrando um campo em expansão nos Estados Unidos, conforme assinala Little et al. (1992: 397) e também na Inglaterra, como bem demonstra Rodwell (1989), ao contrário do que ocorre com os cemitérios pré-históricos, o que permite supor que os arqueólogos estejam adotando algum tipo de estratégia ao lidar com a questão.

Um exame superficial da literatura norte-americana produzida sobre o assunto, sem qualquer preocupação de exaustão, revelou alguns dados interessantes. De dez casos examinados aleatoriamente, por questões de acessibilidade aos textos, em oito publicações disponíveis (Parrington, op. cit.; Corrucini et. al., 1982; Costello & Walker, 1987; Owsley et al., 1987; Watters, 1987; Lanphear, 1990; Brock & Schwartz, op. cit.; Little et al., op. cit.), cinco correspondem a intervenções feitas em cemitérios de brancos, euro-americanos; quatro, em cemitérios de negros escravos, sendo dois no Caribe, e um em cemitério de mestiços.

No caso dos cemitérios de brancos anglo-americanos, três não foram perturbados e apenas dois sofreram intervenções, enquanto os cemitérios de negros e mestiços foram todos escavados. Ao que parece, os cemitérios de euro-americanos são pesquisados apenas em circunstâncias excepcionais. Dos dois casos onde ocorreram intervenções diretas, um vem a ser um pequeno cemitério familiar do século XIX, de classe alta, situado em terreno particular, na Virgínia (Little et al., op. cit.). Os descendentes solicitaram ordem judicial para a sua transferência, em virtude da sua intensa depredação, decorrente do processo de urbanização da cidade. A pedido da família foi feita a escavação e análise arqueológica dos restos, que, uma vez

examinados, foram colocados em invólucros especiais, fechados a vácuo, de modo a permitir futuros exames, e reenumados em um novo local.

O outro caso situa-se no extremo oposto, já que corresponde ao cemitério de um asilo de desvalidos do século passado, a *Monroe County Poorhouse*, localizado em Rochester, estado de New York (Lanphear, op. cit.). Tratava-se, à época, de um abrigo de loucos, deficientes físicos e mentais, órfãos, delinquentes juvenis, doentes crônicos, velhos, em suma, indivíduos alijados do convívio social, abandonados por suas famílias e que ali se abrigavam. Dificilmente os restos de um segmento marginalizado como este, composto praticamente por indigentes, seriam reclamados pela sociedade atual. Esse trabalho permitiu investigar possíveis mudanças no padrão e frequência de hipoplasias que podem ter ocorrido na transição de uma sociedade agrícola para uma industrial, como foi o caso de Rochester.

Intervenções dessa natureza, no entanto, parecem ser exceções e muito significativamente os dois espaços funerários pesquisados pertencem aos segmentos sociais polares do universo examinado. Em geral, o estudo arqueológico de cemitérios de euro-americanos vem sendo mais intensamente conduzido através de estratégias *above-ground*, como análises espaciais, iconográficas, epigráficas, etc., conforme atesta a literatura produzida pelos Estados Unidos e Canadá (Anderson, 1993; Bender, 1988; Coates, 1987; Combs, 1986; Darden, 1972; Hall, 1986; Hannon, 1983; McGuire, 1988; Osborne, 1974; Patterson, 1986; Pocins, 1986; Richardson, 1993; Ridlen, 1983; Sexton, 1991; Slater, 1987; Stone, 1991; Stone, 1986; Trask, 1978; Trask & Mc Nabb, 1986; Wurst, 1991, entre outros) e também pelo Brasil (Andrade Lima, no prelo), que propriamente por investigações *underground*, o que seguramente não cria problemas de qualquer natureza.

Já em relação aos cemitérios de negros, em geral escravos, e mestiços, todos os casos descritos implicaram em escavações. De uma maneira geral, não há menção nos textos a qualquer dificuldade na abordagem desses restos humanos, nem transparece qualquer desconforto de natureza ética, o que permite supor que, se não houver reclamantes, o caminho está desimpedido para a pesquisa. Tampouco, em nenhum deles é mencionado o destino final dos restos exumados, se a coleção ou a reenumação.

Ao que as circunstâncias levam a crer, portanto, o estudo *underground* de cemitérios está estreitamente relacionado à classe social e etnia. Túmulos de brancos, das classes médias ou altas, de grande visibilidade nos espaços funerários e em geral registrados, são normalmente respeitados, sendo as pesquisas conduzidas apenas mediante solicitação ou autorização expressa. Já os túmulos de brancos de baixo status social, quase sempre sem registro e de pouca visibilidade, assim como os de negros e mestiços, a exemplo do que ocorre com indígenas, são investigados sem maiores dificuldades, um procedimento que, do ponto de vista ético, pode ser considerado como inqualificável.

McGuire (1989), em depoimento auto-crítico que corrobora nossa constatação, relata sua experiência na investigação de dois cemitérios: um histórico, em Binghamton, New York, e outro, pertencente aos índios Hohokam, em La Ciudad, Phoenix, Arizona. A diferença nos procedimentos adotados em ambas as abordagens e as reações das respectivas comunidades podem ser assim sumarizadas; no primeiro foram utilizados lápis, pranchetas e câmeras fotográficas, tendo sido os arqueólogos muito bem recebidos pelo pessoal local, fazendo

palestras em escolas, igrejas, grupos cívicos e frequentando socialmente o circuito dos clubes. No segundo, foram utilizadas pás, colheres de pedreiro, peneiras e técnicas arqueológicas de escavação para expor, registrar e coletar os sepultamentos (cremações) existentes, diante da flagrante hostilidade dos índios Pima, de Phoenix.

Ao final dos dois trabalhos, o primeiro cemitério estava intacto, enquanto no segundo não restou qualquer vestígio das cremações, que foram todas retiradas. A certeza de que uma escavação nos moldes clássicos, em Binghamton, teria resultado na expulsão da equipe da cidade e possivelmente em um processo criminal, determinou a natureza *above-ground* da pesquisa. Já em Phoenix, não obstante o Conselho Intertribal do Arizona ter protestado contra a escavação e feito uma série de exigências em relação ao andamento e resultados da pesquisa, mesmo assim se procedeu à total escavação dos restos.

Examinando ainda a remoção de cemitérios em Broome County, também em New York, o mesmo autor comparou as condições em que se processou a transferência dos túmulos remanescentes do adro da Christ Episcopal Church, por ocasião da sua pavimentação, e os de uma *poor farm* (fazenda para indigentes sustentada pelo condado), em decorrência da construção de uma estrada. No primeiro caso, um local de alta visibilidade, a retirada dos restos de cidadãos proeminentes da localidade e de membros da classe média foi feita cuidadosamente, aos olhos do público, limitando-se aos túmulos registrados e atraindo muita atenção.

No segundo, a remoção das sepulturas não registradas, a cargo do estado, foi feita discretamente e em tempo recorde por uma empresa funerária local, que procedeu à reenumeração rápida e imediata dos indigentes. Em local de baixa visibilidade e sob a proteção de tapumes, sem estardalhaço ou interesse, sem parentes para reclamar os despojos ou exigir procedimentos especiais, a transferência se processou sem maiores problemas. Eventuais pudores e pruridos éticos parecem ser, portanto, uma função dos obstáculos que se apresentam à pesquisa. Inexistindo censura ou oposição, e na falta de reclamantes, a arqueologia segue impávida o seu curso.

No Brasil, este é um campo por enquanto pouco explorado, e em levantamento feito na literatura especializada (Andrade Lima, 1993), apenas uma publicação faz referência a sepultamentos do período histórico (Albuquerque, 1980). Em nota prévia, o autor comunica os achados feitos nas escavações da igreja quinhentista de N. S. da Divina Graça, em Olinda, Pernambuco, onde foram exumados 110 esqueletos, em fase de análise no momento da publicação. Embora em conversas informais outros colegas tenham feito referências a achados similares, os resultados de suas investigações não foram até o momento publicadas.

Em trabalho recente e praticamente pioneiro, Sheila Mendonça de Souza e colaboradores expõem neste volume os resultados de uma abordagem parcial a um cemitério histórico, não registrado, no município de Campos, Rio de Janeiro, justificando o interesse da disciplina no estudo de espaços funerários do período pós-contato. Apontam o seu potencial informativo, mostram o que pode ser discutido a partir desse tipo de análise, ao mesmo tempo em que demonstram que foram capazes de viabilizá-lo junto à comunidade, devidamente consultada e informada quanto à pesquisa em andamento.

No que diz respeito a sepultamentos em igrejas, ao tempo da antiga Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN), desmantelada pelo Governo Collor,

transformada no Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural (IBPC) e atualmente Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), a extinta Coordenadoria de Arqueologia instruiu no sentido de se proceder à reinumeração de eventuais restos humanos encontrados no decorrer de trabalhos de restauração empreendidos nesses espaços pelo órgão. Atualmente, com a descentralização, os procedimentos não são mais unificados e as orientações estão a cargo das suas diversas coordenações regionais.

Em 1986, com a realização de obras de infra-estrutura urbana pela prefeitura, no Largo de São Francisco, em Salvador, Bahia, foram encontrados diversos ossos humanos, por ocasião da abertura de valas para a colocação de encanamentos. Chamada a intervir, a referida Coordenadoria de Arqueologia enviou dois de seus técnicos que constataram, ao longo de uma semana, uma impressionante concentração de esqueletos no local. O exame do perfil proporcionado pela abertura das valas, somado à abertura de um pequeno corte estratigráfico, permitiu entrever a superposição de grande número de cadáveres, sepultados provavelmente sem caixões, associados a componentes de vestuário (botões, alfinetes), objetos de uso doméstico, como vasilhames cerâmicos, etc.

Alguns dos corpos estavam distendidos, em perfeita conexão anatômica, dispostos segundo o rito cristão, mãos cruzadas sobre o tórax, e pés voltados para a igreja, enquanto outros encontravam-se parcialmente desarticulados e empilhados, em grande quantidade. Misturados a pedras de cal, com os ossos apresentando internamente uma coloração violácea, esses sepultamentos foram atribuídos à vítimas das epidemias que assolaram Salvador no século passado. O procedimento adotado pelos técnicos foi o de recolher apenas os objetos encontrados e reinumar os esqueletos no mesmo local, liberando-se a área para as suas funções urbanas (R. Najjar, inform. pess.).

Uma seqüência de achados de ossos humanos no Jardim Botânico do Rio de Janeiro culminou em um episódio de reinumeração nos anos 80. Segundo Lavôr (1983), na década de 40 foram encontradas as primeiras ossadas. Colocadas em um barril foram remetidas, à época, para um dos cemitérios do Rio de Janeiro. Mais tarde, em 1979, durante reformas empreendidas no restaurante da Embrapa, situado em terras antes pertencentes ao Jardim Botânico e atualmente em área limítrofe, surgiram novas ossadas. Em 1981, por ocasião da restauração do prédio da Administração Central do Jardim Botânico, próximo ao local do achado anterior, foram retirados mais esqueletos durante escavações para passagem de tubulação subterrânea.

No ano seguinte, por iniciativa do então assistente da diretoria do Museu Botânico Kuhlmann (pertencente ao Jardim), João Conrado Niemeyer de Lavôr, e sugestão de técnicos do Setor de Arqueologia do Museu Nacional da UFRJ, as ossadas exumadas nas duas ocasiões foram encaminhadas ao Setor de Antropologia Biológica da mesma instituição e examinadas pelo Prof. Tarcísio Torres de Messias. Por suas características físicas, foram considerados como indivíduos negróides, não muito antigos, sepultados possivelmente há cerca de 200 ou 300 anos, em virtude do alto teor de matéria orgânica presente em seus ossos, como consta no parecer emitido. Nesse documento não há referência ao número total de indivíduos presentes na amostra. Provavelmente pertencentes a escravos, esses despojos foram recolhidos em uma área que se supõe próxima à da antiga senzala da Fazenda Nossa Senhora da Conceição da Lagoa, conforme planta de 1844 (v. Lavôr, op. cit.:72), tratando-se, ao que tudo indica, de um antigo cemitério de escravos.

Por decisão do próprio Jardim Botânico, todos esses restos foram reinumados à época, em local próximo ao dos achados, entre o prédio da biblioteca e o da diretoria da instituição, seguindo o rito cristão, com missa campal. Esta sepultura coletiva encontra-se marcada por uma lápide de mármore, constituindo um raro episódio de renumação de restos humanos históricos, no Brasil, acompanhado de rito fúnebre religioso, cristão.

Em 1993, diante da intenção do Condomínio Ubá Itacoatiara, localizado em Itaipu, Rio de Janeiro, de construir um espaço comunal de lazer nas adjacências das ruínas de uma igreja aí situada, ao lado da qual foram encontrados, há poucos anos, diversos ossos humanos, foi formalizado o protesto de um dos moradores junto ao Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural (IBPC), solicitando o embargo da obra. Em visita de inspeção, técnicos da 6ª Coordenação Regional cadastraram as ruínas e seu entorno como sítio arqueológico histórico, que ficou, a partir de então, sob a proteção da União.

Chamados para um trabalho de prospecção e pesquisa na área, comparecemos ao local, porém contra-indicamos qualquer tipo de intervenção, diante das fortes evidências de um cemitério adjacente à igreja, sem marcos em superfície. A solicitação feita pelo condomínio para se reduzir a área previamente delimitada pelo então IBPC, de modo a permitir o aproveitamento pelo menos parte do terreno para as atividades de início previstas, poderia ter sido atendida, utilizando-se o recurso clássico de pequenas sondagens para uma nova delimitação; ou então, idealmente, em um caso como este, empregando-se métodos geofísicos de levantamento. O tombamento providencial determinado pelo município, no entanto, encerrou a questão, tornando desnecessário qualquer desses procedimentos e protegendo devidamente a área.

Várias publicações têm mencionado a adequação e enaltecido as grandes vantagens da realização de levantamentos geofísicos em cemitérios históricos, utilizando magnetômetros e radares para a localização de túmulos não registrados (King et al. 1993; Brock & Schwartz, op. cit.; Ellwood, 1990; Bevan, 1983) Nenhuma delas, no entanto, defende esses procedimentos não-invasivos por motivos éticos, mas sim por razões eminentemente técnicas ou econômicas.

Este é um dos possíveis caminhos a serem adotados na investigação de cemitérios, já que em termos de rumos futuros, a disciplina parece mesmo caminhar a passos cada vez mais largos para procedimentos *above-ground*, em busca de novos campos e métodos de investigação, graças aos progressivos avanços tecnológicos. A regra para o próximo milênio, a julgar pelas tendências internacionais, deverá ser a arqueologia de superfície, a utilização de técnicas não-invasivas, restringindo-se a escavação apenas a sítios ameaçados de destruição (Powell et al., op. cit.:30) ou de alto potencial científico.

Assim sendo, com base no exposto e acatando parcialmente a proposição de Klesert & Powell (op.cit.: 352), sugerimos para início de discussão, como possíveis condutas a serem adotadas na abordagem de cemitérios posteriores ao contato com o europeu, que:

- restos humanos históricos não devem ser por princípio perturbados, a menos que isto seja inevitável. O interesse científico não é considerado, por si só, razão suficiente para a sua perturbação.
- Em caso de intervenção, o tratamento a ser dispensado aos restos humanos deve ser discutido com as populações descendentes, que terão sempre a última palavra na questão.

O quadro da arqueologia de espaços funerários no Brasil está possibilitando uma atuação preventiva, uma antecipação às dificuldades que dentro em pouco começarão a surgir, com o rápido desenvolvimento da arqueologia histórica entre nós. Cabe discutir, neste momento em que os arqueólogos brasileiros se propõem a implantar um código de comportamento, as múltiplas facetas do problema, em busca de uma linha de conduta tanto quanto possível consensual.

É a hora adequada para a questão ser pensada e discutida, com a seriedade e a responsabilidade profissional que merece, em particular com referência à etnia negra, tão brutalizada pelo episódio da escravidão. Todos os argumentos utilizados acima em relação às comunidades indígenas cabem perfeitamente em relação às comunidades negras. O mesmo respeito tem que ser dispensado aos seus despojos, crenças, despojos, objetos rituais e descendentes, mesmo que as circunstâncias não estejam favorecendo, no momento, a expressão das suas vontades e suas vozes não se tenham feito ouvir até agora.

5 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na verdade, este grande movimento de respeito à propriedade cultural e de devolução às origens que vem se processando no mundo inteiro, é muito mais abrangente e não se restringe apenas a restos humanos e objetos importantes para minorias raciais. Vem envolvendo também, entre outros, as grandes obras da história da humanidade, saqueadas desde tempos imemoriais. No Velho Mundo, as esculturas dos hititas, levadas pelas comunidades gregas da Ásia Menor quando do seu retorno à Grécia, estão sendo atualmente reivindicadas pela Turquia. Por seu lado, as frisas do Partenon, incorporadas por Lord Elgin à sua coleção particular, e posteriormente vendidas, em 1816, ao British Museum, estão sendo clamorosamente reclamadas há décadas pela Grécia, parte que são de um importante conjunto que não pode ser desmembrado. Já a Dinamarca tomou a decisão de devolver manuscritos medievais à Islândia, extremamente importantes para a identidade cultural do seu povo⁴.

→ Esta tendência internacional que defende o ponto de vista de que a cultura não pode ser violentada, desmembrada e descontextualizada vem dando suporte a uma sucessão de reivindicações. Os principais museus europeus, como o Louvre, British, Stadgalerie, Ermitage, Pushkin, entre outros, estão repletos de pilhagens de guerra. Russos e alemães estão negociando intensa e mutuamente os monumentais saques da Segunda Guerra Mundial; a Itália, os confiscos feitos por Napoleão para os seus palácios na França, e assim por diante.

— A questão da repatriação e reenumeração de restos humanos e/ou de bens culturais se enquadra neste movimento mais amplo que vem espocando em diferentes domínios e em diferentes nações, do Primeiro ao Terceiro Mundo. Entre nós, no Brasil, apenas um caso de

⁴Para uma extensa discussão dos aspectos legais da devolução da propriedade cultural em geral e de alguns dos casos aqui citados, ver Greenfield, 1989, e também Messenger, 1989, para outros casos também relevantes.

devolução de propriedade cultural ocorreu até o momento: o do machado semi-lunar pertencente aos Krahô. Recolhido em 1947 por Harald Schultz, na aldeia de Pedra Branca, município de Pedro Afonso, norte de Goiás, e desde então sob a guarda do Museu Paulista da Universidade de São Paulo, foi reivindicado por membros da tribo nos anos 80, ao verem sua reprodução em um catálogo da instituição. Por se tratar de peça de uso cerimonial que não existe mais entre os atuais Krahô, o machado foi restituído ao grupo pelo Museu, em 1986, em regime de comodato, para ser transmitido às novas gerações.

Entendendo a ética como um sistema coerente de valores que determina um código de conduta (Goldstein & Kintigh, op. cit. : 585), parece estar se esboçando, neste final de milênio, os contornos de um novo padrão de comportamento em relação ao *outro*, fundamentado no respeito mútuo, no qual a aceitação da pluralidade, da diversidade étnica e cultural vem ganhando cada vez mais espaço, com a intolerância cedendo a vez a uma maior compreensão das diferenças.

Enquanto uma disciplina eminentemente antropológica, a arqueologia não pode ficar alheia a este movimento, sendo esta uma boa oportunidade para os profissionais repensarem a natureza das relações da disciplina com o seu objeto fundamental de estudo - os sistemas sócio-culturais extintos - e as formas tradicionais adotadas até agora para acessá-los.

No Brasil, o momento da elaboração de um código de comportamento pela Sociedade de Arqueologia Brasileira é mais que oportuno para uma reflexão dessa natureza e não pode ser desperdiçado. Havendo vontade política, a Arqueologia Brasileira pode ingressar no 3º milênio com uma nova face. Porém cabe exclusivamente aos seus praticantes a decisão de mudar os seus contornos.

BIBLIOGRAFIA CITADA:

ADAMS, R. E. W.

1984 Resolution. SAA Business Annual Meeting. *American Antiquity*, 49(1):215-6.

ALBUQUERQUE, Marcos

1980 Escavações arqueológicas realizadas na Igreja Quinhentista de N. S. da Divina Graça, em Olinda (nota prévia). *Clio*, III:89-90.

ANDERSON, Timothy G.

1993 Czech-Catholic Cemeteries in East-Central Texas: Material Culture and Ethnicity in Seven Rural Communities. *Material Culture*, 25 (3): 1-18.

ANDRADE LIMA, Tania

1993 Arqueologia Histórica no Brasil: balanço bibliográfico (1960-1991). *Anais do Museu Paulista, História e Cultura Material*, Nova Série, nº 1, Universidade de São Paulo, pp 225-62.

No prelo De morcegos e caveiras a cruces e livros: a representação da morte no século XIX (estudo de identidade e mobilidade sociais). *Anais do Museu Paulista - História e Cultura Material*. Nova Série, nº 2, Universidade de São Paulo.

BAHN, Paul G.

1989 Burying the Hatchet. *Nature*, 342:123-4.

BENDER, Thomas

1988 The "Rural" Cemetery Movement: Urban Travail and the Appeal of Nature. In Robert B. St. George (ed.), *Material Life in America 1600 - 1860*. Northeastern University Press, Boston, pp 505-19.

BEVAN, Bruce W.

1983 Electromagnetics for Mapping Buried Earth Features. *Journal of Field Archaeology*, 10:47-54.

BROCK, James & Steven J. Schwartz

1991 A Little Slice of Heaven: Investigations at Rincon Cemetery, Prado Basin, California. *Historical Archaeology*, 25:78-90.

BROMILOV, Gávan

1993 Finders Keepers? *Museum Journal*, 93(3):31-4.

CATROGA, Fernando

1990 Descristianização e revolução nos cemitérios em Portugal. In Osvaldo Coggiola (org.), *A Revolução Francesa e seu impacto na América Latina*. São Paulo, Nova Stella/Edusp, pp 107-31.

CHEEK, Annetta L. & Bennie C. Keel

1984 Values Conflicts in Osteo-Archaeology. In E. L. Green (ed.), *Ethics and Values in Archaeology*, New York, The Free Press, pp 194-223.

COATES, Colin M.

1987 Monuments and Memories: the Evolution of British Columbian Cemeteries 1850 - 1950. *Bulletin d'Histoire de la Culture Materielle*, 25: 11-19.

COMBS, Diana Williams

1986 *Early Gravestone Art in Georgia and South Carolina*. Athens & London, University of Georgia Press.

CORRUCINI, Robert S. et al.

1982 Osteology of a Slave Burial Population from Barbados, West Indies. *American Journal of Physical Anthropology*, 59:443-59.

COSTELLO, Julia G. & Phillip L. Walker

1987 Burials from the Santa Barbara Presidio Chapel. *Historical Archaeology*, 21(1):3-17.

DARDEN, Joe T.

1972 Factors in the Location of Pittsburgh's Cemeteries. *The Virginia Geographer*, 7:4.

ELLWOOD, Brooks B.

1990 Electric Resistivity Surveys in Two Historical Cemeteries in Northeast Texas: a Method for Delineating Unidentified Buried Shafts. *Historical Archaeology*, 24:91-98.

FOWLER, Dan D.

1987 Report of the President. Annual Business Meeting, Society for American Archaeology. *American Antiquity*, 52(1):214-5.

GREENFIELD, Jeanette

1989 *The Return of Cultural Treasures*. Cambridge University Press, New York.

HAAS, Jonathan

1991 Policy in Practice. *Museum News*, 70(1):46-8.

HALL, Roger & Bruce Bowden

1986 Beautifying the Boneyard: the Changing Image of the Cemetery in 19th Century Ontario. *Bulletin d'Histoire de la Culture Matérielle*, 23:13-24.

HAMMIL, Jan & Roberto Cruz

1989 Statement of American Indians Against Desecration Before the World Archaeological Congress. In R. Layton (ed.), *Conflicts in Archaeology of Living Traditions*, London, Unwin Hyman, pp 195-200.

HANNON, Thomas J.

1983 The Cemetery: a Field of Artifacts. In Albert E. Ward (ed.), *Forgotten Places and Things: Archaeological Perspectives on American History*. Contributions to Anthropological Studies n° 6, Center for Anthropological Studies, Albuquerque.

HORSECAPTURE, George P.

1991 Survival of Culture. *Museums Journal*, 70(1):46-8.

HUBERT, Jane

1989 A Proper Place for the Dead: a Critical Review of the "Reburial" Issue. In R. Layton (ed.), *Conflicts in Archaeology of Living Traditions*, London, Unwin Hyman, pp 161-66.

JONES, Jane Peirson

1993 Bones of Contention. *Museums Journal*, 93(3):24-5.

KING, Julia A.; Bruce W. Bevan; Robert J. Hurry

1993 The Reliability of Geophysical Surveys at Historic-Period Cemeteries: an Example from the Plains Cemetery, Mechanicsville, Maryland. *Historical Archaeology*, 27(3):4-16.

KLESERT, Anthony L. & Shirley Powell

1993 A Perspective on Ethics and the Reburial Controversy. *American Antiquity*, 58(2):348-54.

LANPHEAR, Kim M.

1990 Frequency and Distribution of Enamel Hypoplasias in a Historical Skeletal Sample. *American Journal of Physical Anthropology*, 81:35-43.

LAVÔR, João Conrado Niemeyer de

1983 Historiografia do Jardim Botânico do Rio de Janeiro no contexto da Fazenda Real da Lagoa Rodrigo de Freitas e seus desdobramentos. *Revista Rodriguésia*, ano 35, nº 57:51-99.

LINDLEY, David

1989a Remains Returned to Tribe. *Nature*, 340:9.

1989b Smithsonian New Formula. *Nature*, 341:175.

LITTLE, Barbara J.; Kim M. Lanphear; Douglas W. Owsley

1992 Mortuary Display and Status in a Nineteenth-Century Anglo-American Cemetery in Manassas, Virginia. *American Antiquity*, 57(3):397-418.

MEIGHAN, Clement W.

1984 Archaeology: Science or Sacrilege? In E. L. Green (ed.), *Ethics and Values in Archaeology*, New York, The Free Press, pp 208-23.

1992 Some Scholars' View on Reburial. *American Antiquity*, 57(4):704-10.

1993 The Burial of American Archaeology. *Academic Questions, National Association of Scholars*, 6(3):9-19.

MESSENGER, Phylles Manch (ed.)

1989 *The Ethics of Collecting Cultural Property: Whose Culture? Whose Property?* Albuquerque, University of New Mexico.

McGUIRE, Randall

1988 Dialogues with the Dead: Ideology and the Cemetery. In M. P. Leone & P. B. Potter Jr. (eds), *The Recovery of Meaning. Historical Archaeology in the Eastern United States*. Washington, Smithsonian Institution, pp 435-80.

1989 The Sanctity of the Grave: White Concepts and American Indian Burials. In R. Layton (ed.), *Conflicts in Archaeology of Living Traditions*, London, Unwin Hyman, pp 167-84.

MONROE, Dan L.

1993 Repatriation: a New Dawn. *Museums Journal*, 93(3):29-31.

NEIBURGER, E. J.

1990 Profiting from Reburial. *Nature*, 344:297.

NOEL HÜME, Ivor

1975 *Historical Archaeology*. New York, W.W. Norton.

OSBORNE, Brian S.

1974 The Cemeteries of Midland District of Upper Canada: a Note on Mortality in a Frontier Society. *Pioneer America*, vol. VI (1):46-55.

OWSLEY, Douglas W. et al.

1987 Demography and Pathology of an Urban Slave Population from New Orleans. *American Journal of Physical Anthropology*, 74:185-97.

PARRINGTON, Michael

1987 Cemetery Archaeology in the Urban Environment: a case study from Philadelphia. In E. Staski (ed.), *Living in the Cities: Current Research in Urban Archaeology. Special Publication Series, n° 5, Society of Historical Archaeology*, pp. 56-64.

PATTERSON, Nancy Lou

1986 Open Secrets: Fifteen Masonic and Orange Lodge Gravemarkers in Waterloo and Wellington Counties, Ontario. *Bulletin d'Histoire de la Culture Matérielle*, 23:42-47.

PLATT Jr., Geoffrey

1991 The Repatriation Law Ends One Journey - But Opens a New Road. *Museum News*, 70(1):91.

POCINS, Gerald

1986 The Transformation of the Traditional Newfoundland Cemetery: Institutionalizing the Secular Dead. *Bulletin d'Histoire de la Culture Matérielle*, 23:25-34.

POWELL, Shirley; Christina E. Garza; Aubrey Hendricks
1993 Ethics and Ownership of the Past: the Reburial and Repatriation Controversy. In M. B. Schiffer (ed.), *Archaeological Method and Theory*, vol. 4, Tucson, University of Arizona Press, pp 1-42.

PRESTON, D. J.

1989 Skeletons in Our Museums Closets. *Harper's Magazine*, February : 66-75.

REIS, João José

1991 *A morte é uma festa. Ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX.* São Paulo, Cia. das Letras.

RICHARDSON, Bill

1993 Quaker Burial Grounds: Plainness Texts from Community and Family in Dutchess County, New York. *Material Culture*, 25(1):37-48.

RIDLEN, Susanne S.

1983 Funerary Art in the 1890's: a Reflection of Culture. *Pioneer America Society Transactions*, VI:27-35.

RODWELL, Warwick

1989 *The Archaeology of Religious Places: Churches and Cemeteries in Britain.* Philadelphia, University of Pennsylvania Press.

SEXTON, Rocky

1991 Don't Let The Rain Fall on My Face: French Louisiana Graveshouses in an Anthro-Geographical Context. *Material Culture*, 23(3):31-46.

SLATER, James A.

1987 *The Colonial Burying Grounds of Eastern Connecticut and the Men Who Made Them.* Archon Books, Connecticut.

STONE, Gaynell

1991 Material Evidence of Ideological and Ethnic Choice in Long Island Gravestones 1670-1800. *Material Culture*, 23(3): 1-29.

STONE, Patricia & Lynn Russel

1986 Observations on Figures, Human and Divine, on 19th Century Ontario Gravestones. *Bulletin d'Histoire de la Culture Matérielle*, 24.

TERRELL, John

1993 We Want our Treasures Back. *Museums Journal*, 93(3):34-6.

- TIVY, Mary
1993 Passing the Point of No Return. *Museums Journal*, 93(3): 24-28.
- TRASK, Deborah
1978 *Life How Short, Eternity How Long: Gravestone Carving and Carvers in Nova Scotia*. Halifax, Nova Scotia Museum.
- TRASK, Deborah & Debra Mc Nabb
1986 Carved in Stone: Material Evidence in the Graveyards of Kings County, Nova Scotia. *Bulletin d'Histoire de la Culture Materielle*, 23:35-42.
- TURNER, C. G. II
1986 What is Lost with Skeletal Reburial? *Quarterly Review of Archaeology*: 7(1):1-3.
- UBELAKER, Douglas H. & Lauryn Guttenplat Grant
1989 Human Skeletal Remains: Preservation or Reburial? *American Journal of Physical Anthropology*, 32:249-87.
- WATTERS, David R.
1987 Excavations at the Harney Site Slave Cemetery, Montserrat, West Indies. *Annals of Carnegie Museum*, 56:289-318.
- WURST, Lou Ann
1991 "Employees Must be of Moral and Temperate Habits": Rural and Urban Elite Ideologies. In R. H. McGuire & R. Paynter, *The Archaeology of Inequality*. Oxford & Cambridge, Blackwell, pp 125-49.
- ZIMMERMAN, Larry J.
1989 Human Bones as Symbols of Power: Aboriginal American Belief Systems Toward Bones and "Grave-Robbing" Archaeologists. In R. Layton (ed.), *Conflicts in Archaeology of Living Traditions*, London, Unwin Hyman, pp 211-16.

Texto entregue para publicação em outubro de 1994.

lago: construído entre 1763 e 1803